

LEI Nº 1.717-04/2016

**INSTITUI E OFICIALIZA O
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2017, e
dá outras providências.**

IRINEU HORST, Prefeito Municipal de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e oficializado o Calendário de Eventos do Município de Colinas para o ano de 2017, cuja relação consta no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizado a impressão e distribuição gratuita do referido calendário à população e interessados em geral.

Art. 3º - Fica autorizado o custeio das despesas com os eventos oficiais do Município concernentes à divulgação, publicidade, transporte, premiações, sonorização, brindes, lembranças, alimentação, contratações de grupos artísticos e/ou palestrantes e outras eventuais despesas correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias específicas de cada Órgão, Setor ou Secretaria.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de novembro de 2016.

IRINEU HORST
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro